

rinha e Ultramar, Communicar ao Reverendo Bispo Eleito de Cochim, Governador e Vigario Capitular do Arcebispado de Gôa, todo o referido, e declarar-lhe que será muito do Seu Real Agrado, que o mesmo Bispo não sómente facilite a execução de quaesquer providencias que lhe fôrem participadas pelo Reverendo Commissario, e Junta Geral da Bulla da Cruzada sobre negocios relativos á mesma Bulla, mas tambem empregue todos os meios, e preste todo o auxilio, que em sua authoridade cabem, para que as ditas providencias sejam cumpridas por quem o devam ser, a fim de que se consigam as grandes utilidades espirituaes e temporaes, que da Bulla se esperam.—Ao Reverendo Commissario Geral deverá ser dirigida pelos Prelados toda a correspondencia sobre o presente negocio, nos termos do que se acha decretado.

Paço, em 18 de Fevereiro de 1853.—*Antonio Aluizio Jervis de Athoquia.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Direcção Geral das Contribuições directas=1.ª Repartição.

Não se havendo verificado a arrematação do rendimento do subsidio litterario do Districto de Aveiro, na praça que para similhante fim teve logar no Thesouro Publico, nos dias 3, 4, 5 e 9 do corrente mez; Manda Sua Magestade a RAINHA, que na Repartição de Fazenda do mesmo Districto se arremate o referido imposto; devendo o respectivo Delegado, para esse fim, fazer desde logo annunciar, que esta arrematação terá logar no decimo dia, a contar da data do annuncio, sob as condições constantes do exemplar adjunto, com a declaração adicional de que as letras, de que nas mesmas se faz menção, deverão ser pagas em Lisboa. E Determina a Mesma Augusta Senhora que, procedendo-se á indicada arrematação nos termos do artigo 77.º do Regulamento approved pelo Decreto de 28 de Janeiro de 1850, se tome termo do maior lanço que se offerecer, e se entregue o ramo ao respectivo licitante, quando esse lanço por cada anno exceda, ou pelo menos iguale á quantia de 7:850\$000 réis, preço do ultimo contrato; declarando-se em taes circumstancias, no competente termo, os nomes, residencias e profissões, tanto do arrematante, como dos fiadores, e bem assim que foram presentes no acto da praça as condições, e declaração adicional ás mesmas: cumprindo outrosim ao predito Delegado, ainda quando se não realise a arrematação, dar, em todo o caso, conta do occorrido a similhante respeito.

Paço das Necessidades, em 19 de Fevereiro de 1853.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*—Para o Delegado do Thesouro no Districto de Aveiro (1).

No Diario do Governo de 21 de Fevereiro, N.º 43.

COMMISSÃO DAS PAUTAS.

A COMMISSÃO das Pautas:

Visto o requerimento apresentado por Morrogh Walsh & Companhia, na data de 10 de Janeiro de 1853, no qual allega que se lhes exigira indevidamente, na Alfandega Grande de Lisboa, o antigo direito de exportação de 20 réis por almude de azeite nacional, estabelecido na Pauta antiga, e pede que se resolva que o direito de um por milhar *ad valorem*, estabelecido na tabella dos direitos de exportação, approved pelo Decreto de 31 de Dezembro de 1852, é o unico que se deve pagar pela exportação do azeite nacional;

(1) Aos Delegados do Thesouro nos Districtos de Braga, Coimbra, Evora, Guarda, Santarem, Vianna do Castello, Villa Real, e Vizeu se expediram nesta data Portarias para o mesmo fim, com relação ao preço do ultimo contrato.